



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, CEP: 37.018-050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018, datado de ____ de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a aquisição de **1 Veículo Caminhão**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º ____/2018**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

A entrega e o recebimento do veículo será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- **Provisoriamente:** O Contratante designará comissão especial para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção por parte da Contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

- **Definitivamente,** após recebimento provisório, a comissão especial deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 1º Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Licitatória e neste CONTRATO.

§ 2º A efetiva técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação do veículo em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com o servidor do Município.

§ 3º A instrução de operação compreende o treinamento teórico e prático realizado com operador do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

O prazo máximo para entrega do bem, objeto do presente Instrumento Contratual, é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo fornecimento do veículo, objeto deste CONTRATO, a importância de R\$ _____ (_____).

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de **7 (sete) dias úteis** após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor Competente do Município de Varginha.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no §1º desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualização financeira pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento dos bens de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, frete, imprevistos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



B - Responsabilizar-se pelo fornecimento do caminhão, objeto deste CONTRATO, respeitando, em especial, o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

C - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

D - Prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para o veículo ofertado, nos termos do '**Item 12**' do Edital de Licitação – **Pregão n.º ___/2018**;

E - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

F - Proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pelo Município, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

G - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

H - A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser realizada no Município do Contratante ou, caso contrário, o veículo deverá ser deslocado às instalações da Contratada, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

I - Fornecer, às suas expensas, treinamento teórico e prático aos Motoristas/Operadores com abordagem de manutenção e formas de operação;

J - Submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha;

K - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º ___/2018**, que agora passam a integrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de seu Setor de Transportes, promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do veículo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste CONTRATO, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



D - Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código: 4.4.90.52.27-15.122.5300.2514-589.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sito na **Alameda dos Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros** – Varginha/MG., sem nenhum ônus para o Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)